



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.791/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO ADITIVO E ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.991/2025, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR DESPESAS COM PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Santa Tereza autorizado a firmar Aditivo ao Termo de Cooperação nº 001/2025, com o Município de Farroupilha, com a finalidade de recompor financeiramente os valores de procedimentos de alta complexidade, e, para tanto, altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.991, de 29 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput deste artigo dar-se-á pela alteração dos itens abaixo descritos do Anexo II da Lei Municipal nº 1.991/2025, que refletirá a recomposição financeira acordada e será parte integrante desta Lei:

Código Procedimento	Descritivo	Hospitalar	OPME	Valor
04.08.04.009-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	8.851,73	6.780,31	15.632,04
04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DE JOELHO	8.807,21	5.257,65	14.064,86
04.08.04.007-6	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	24.033,00	8.399,78	32.432,78



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

04.08.05.005-5	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO – REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	14.486,00	21.826,27	36.312,27
----------------	---	-----------	-----------	-----------

Art. 2º As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GISELE

CAUMO:00381066045

Assinado de forma digital por
GISELE CAUMO:00381066045
Dados: 2025.09.19 16:17:32 -03'00'

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.791/2025, de 19 de setembro de 2025.

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo e alterar o Anexo II da Lei Municipal nº 1.991/2025, que autoriza o Município a efetuar despesas com procedimentos de alta complexidade.

A Lei Municipal nº 1.991/2025 é um instrumento vital para a garantia do acesso da população de Santa Tereza a procedimentos de alta complexidade não contemplados pelo hospital de referência local, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento à saúde de nossos munícipes.

Recentemente, o Poder Executivo Municipal foi comunicado, por meio de Ofício do Município de Farroupilha, sobre a necessidade urgente de recomposição financeira de determinados procedimentos de alta complexidade. Esta solicitação é motivada pelas alterações de valores estabelecidas por recente Portaria do Gabinete do Ministro da Saúde (GM/MS) – nº 6.465, de 30 de dezembro de 2024 –, que impactaram significativamente os custos de diversos procedimentos médicos.

A falta de recomposição desses valores implicaria um grave desequilíbrio financeiro para o Hospital Beneficente São Carlos na prestação dos serviços conveniados, podendo comprometer a viabilidade e a sustentabilidade do atendimento aos pacientes de Santa Tereza. Tal cenário acarretaria sérios prejuízos à política de saúde do nosso Município e, de forma mais crítica, à saúde e bem-estar da população que depende desses procedimentos especializados.

A alteração dos valores foi devidamente comprovada por meio de apresentação de notas fiscais comparativas, através de Ofício emitido pelo Hospital Beneficente São Carlos, na data de 15 de setembro de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Diante da imperativa necessidade de garantir a sustentabilidade do convênio, a manutenção da qualidade dos serviços prestados e, acima de tudo, assegurar que os pacientes de Santa Tereza continuem tendo acesso a esses procedimentos essenciais, torna-se imprescindível a autorização legislativa para a formalização deste termo aditivo e a consequente atualização da tabela de valores contida no Anexo II da Lei Municipal nº 1.991/2025.

A aprovação deste Projeto de Lei permitirá ao Poder Executivo Municipal agir com a celeridade necessária para regularizar a situação contratual, evitar a interrupção ou precarização dos serviços e, primordialmente, salvaguardar o direito à saúde de nossos cidadãos.

Por fim, importante esclarecer que apenas um munícipe realizou cirurgia de alta complexidade no ano de 2025, mais precisamente em 29 de agosto. Dessa forma, não há pagamentos retroativos a serem feitos nos termos do Aditivo, apenas a aplicação dos novos valores a partir de 1º de agosto.

Encaminha-se, dessa forma, o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GISELE

CAUMO:00381066045

Assinado de forma digital por

GISELE CAUMO:00381066045

Dados: 2025.09.19 16:17:55

-03'00'

GISELE CAUMO

Prefeita Municipal

ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, Farroupilha/RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jonas Tomazini, doravante denominado **COOPERADO**; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO de SANTA TEREZA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Itália, nº 474, Centro, Santa Tereza, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gisele Caumo, inscrito no CPF nº 003.810.660-45, doravante denominado **COOPERANTE**, têm entre si justo e acordado o presente **ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a atualização dos valores dos procedimentos de alta complexidade constantes no Anexo II do Termo de Cooperação, em razão das alterações introduzidas pela Portaria GM/MS nº 6.465, de 30 de dezembro de 2024, cujos efeitos operacionais e financeiros estão previstos a partir da competência de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DOS NOVOS VALORES

Fica convencionado que:

I - Os valores estabelecidos na nova Tabela de Procedimentos serão aplicados aos procedimentos realizados a partir de 1º de agosto de 2025;

II - Os procedimentos realizados com base na Tabela de Procedimentos anterior, entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de julho de 2025, com comprovação por meio de nota fiscal emitida pelo prestador de serviços da rede hospitalar, terão reajuste com base nos novos valores da Tabela de Procedimentos, devendo os valores complementares serem repassados ao **COOPERADO** até 31 de agosto de 2025.

CÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELO ATRASO

O não repasse dos valores retroativos de que trata o item II da cláusula anterior até o prazo estabelecido implicará em atualização monetária pela variação da Unidade Municipal de Referência – UMR do Município de Farroupilha, além de juros de mora de 1% a.m. e multa de 0,33% ao dia, limitado a 10% do valor devido, conforme estabelecido na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original que não colidirem com o presente Aditivo permanecem **íntegras e inalteradas**.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SANTA TEREZA, 19 de setembro de 2025

JONAS TOMAZINI
Prefeito Municipal de Farroupilha.

Gisele Caumo
Prefeito Municipal de SANTA TEREZA.

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2